

A large, stylized white logo consisting of the numbers '100' with a thick black outline, set against a background of horizontal blue stripes. The '1' is on the left, the '0' is in the middle, and the second '0' is on the right.

Imprensa Oficial

Edição
406

LEI N.º 3.001 / 2.009

INSTITUI a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a ser regida pelo disposto na legislação municipal específica que estabeleça sobre o Regime Disciplinar do servidor público municipal.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a apuração de fatos e a responsabilidade de servidores públicos municipais pela prática infracional de deveres e/ou obrigações funcionais constantes na legislação específica.

Art. 3º A Comissão Permanente será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes a serem designados através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Os membros deverão ser ocupantes de cargos em provimento efetivo e, preferencialmente, bacharéis em Direito.

§ 2º No ato de composição dos membros da Comissão Permanente Processante serão designados:

I - Dentre os membros titulares nomear-se-á o Presidente, o Secretário e o Relator;

II - Dentre os membros suplentes serão arrolados em 1º, 2º e 3º, seguindo ordem sucessória e preferencial para a substituição.

§ 3º Os trabalhos executados pelos servidores membros da Comissão Processante Permanente não poderão prejudicar as atribuições inerentes ao cargo que ocupam.

Art. 4º O membro suplente substituirá o membro titular, atuando como "ad hoc", através de designação por Portaria, quando:

I - Houver impedimento legal para a regular atuação do membro titular;

II - No caso de afastamento, férias ou licença do cargo ocupado pelo servidor titular;

III - Na eventualidade do membro titular possuir condição hierárquica inferior ao do indiciado, desde que o suplente ocupe cargo de graduação igual ou superior.

Art. 5º Os membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar farão jus a uma gratificação mensal que corresponderá à metade do menor salário base devido a servidor público municipal, na data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Comissão Processante somente perceberão a gratificação mensal prevista no "caput", na proporção dos dias de sua efetiva cooperação, quando participarem dos trabalhos em virtude da substituição dos membros titulares.

Art. 6º A gratificação mensal devida não incorporará os vencimentos dos servidores membros da Comissão Processante.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de dezembro de 2009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.002 / 2.009

DESCARACTERIZA bem imóvel de uso comum do povo para instalação de uma Unidade de Saúde no Conjunto Habitacional Tancredo Neves.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado o bem imóvel de uso comum do povo, passando a ser classificado como bem de uso especial do Poder Público Municipal, para fins de instalação de uma Unidade de Saúde, a área de 1.489,83m², localizada no Conjunto Habitacional Tancredo Neves, objeto da Matrícula n.º 14.494, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva/SP, cujas medidas e confrontações seguem abaixo transcritas:

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se no marco M1 e segue em direção ao marco M2 em curva no desenvolvimento de 16,13m e raio de r=9,00m, confluência da Rua Alice Chueri Martins com a Rua Newton Rosa; do marco M2 segue em direção ao marco M3 em uma distância de 11,77m, confrontando com a Rua Newton Rosa; do marco M3 segue em direção ao marco M4 em curva no desenvolvimento de 15,05m e raio r=9,00m, confluência da Rua Alberto Marciano Saponga de Oliveira com a Rua Newton Rosa; do marco M4 segue em direção ao marco M5 em uma distância de 54,59m, confrontando com a Rua Alberto Marciano Saponga de Oliveira; do marco M5 segue em direção ao marco M6 em uma distância de 10,98m, confrontando com a Rua Alberto Marciano Saponga de Oliveira; do marco M6 segue em direção ao marco M7 em curva no desenvolvimento de 7,45m e raio r=3,00m, confluência da Rua Alberto Marciano Saponga de Oliveira com a Rua Alice Chueri Martins; do marco M7 segue em direção ao marco M1 em uma distância de 64,32m, confrontando com a Rua Alice Chueri Martins, perfazendo assim uma área de 1489,63 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de dezembro de 2009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Governo de Itapeva/SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

ULYSSES MARIO TASSINARI

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA C. MARINHO CAVANI

Secretarias

Administração e Finanças

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Agricultura e Abastecimento

CASSIANO TÓFFOLI OLIVEIRA

Cultura e Turismo

DAVIDSON PANIS KASEKER

Coordenação e Planejamento

JOSÉ MARIA SILVA

Defesa Social e Ação Social

LUCIANO ÖLLER DE OLIVEIRA

Educação

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO

Indústria, Comércio e Desenvolvimento

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Juventude, Esportes e Lazer

ANTÔNIO LOUREIRO DE ALMEIDA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde

MARCO ANDRÉ D'OLIVEIRA

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente - Paul de la Rua Tarancón

Vice-presidente - Roberto Comeron

1º secretário - Walter Daniel da Silva Júnior

2º secretário - Eliel Ferreira Leite

Antônio Marmo Fogaça

Área Aparecida Rosa

Oziel Pires de Moraes

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Sidnei José dos Santos Gonçalves

Wilson Roberto Margarido

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001 Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável:

Juliana Oliveira

MTB 38.111

Assessoria de Imprensa:

Alene Santos, Jaqueline Martins e

Ademir Schmidt

telefone (15) 3526-8042

e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov

www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Prática

Tiragem: 1000 exemplares

LEI N.º 3.003 / 2.009

DISPÕE sobre denominação de PSF Calisa de Abreu Camargo a Unidade de Saúde da Vila São Benedito.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se PSF Calisa de Abreu Camargo a Unidade de Saúde da Família, localizada na Vila São Benedito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de dezembro de 2009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.004 / 2.009

DISPÕE sobre denominação de via pública.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Pedro de Oliveira Campos – Zezinho a rua 07 do Jardim Nova Itapeva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de dezembro de 2009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.005 / 2.010

ALTERA a redação dos artigos 25 e 26 da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 25, *caput* e § 1º, e do artigo 26 da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

Art. 25. Fica concedida a gratificação de produtividade, conforme as tabelas A e B, que será acrescida ao vencimento do cargo, a todos os servidores municipais do quadro que forem indicados pelo superior hierárquico imediato ao respectivo Secretário, após a avaliação de desempenho pela Comissão competente.

§ 1º A Gratificação de que trata este Artigo será concedida pelo Prefeito Municipal a pedido do Secretário, podendo ser fixada até o percentual máximo de 15% (quinze por cento), a ser calculado sobre o vencimento inerente ao cargo exercido pelo servidor no mês anterior ao pagamento, de acordo com as referências constantes das tabelas A e B.

§ 2º (NR)

Art. 26. A produtividade do servidor será avaliada, no mínimo, a cada 01 (um) ano por uma Comissão nomeada por Decreto, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 1.724/01. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de janeiro de 2010. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.006 / 2.010

AUTORIZA a ALIENAÇÃO de um imóvel de propriedade do Município de Itapeva, localizada no Bairro Itanguá.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR uma área de sua propriedade, com área de 132.510,581m² ou 13,251 hectares ou 5,476 alqueires paulista, localizada no Bairro Itanguá, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área denominada Estrada Municipal, de propriedade do Município de Itapeva, localizada no Bairro Itanguá, na cidade de Itapeva/SP: "Começa no marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM no Sistema Córrego Alegre, Norte (Y) 7343743,00 e Este (X) 708063,00 de onde segue em direção ao marco 2, no azimute de 240°33'32", em uma distância de 187,17m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 3, no azimute de 244°14'41", em uma distância de 253,15m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 4, no azimute de 241°57'35", em uma distância de 104,23m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 5, no azimute de 236°59'49", em uma distância de 115,66m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 6, no azimute de 230°20'27", em uma distância de 250,70m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 7, no azimute de 231°34'34", em uma distância de 265,50m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 8, no azimute de 229°23'55", em uma distância de 82,98m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 9, no azimute de 227°41'52", em uma distância de 135,21m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 10, no azimute de 227°05'43", em uma distância de 116,04m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 11, no azimute de 229°34'26", em uma distância de 106,40m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 12, no azimute de 235°51'51", em uma distância de 71,28m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 13, no azimute de 240°49'09", em uma distância de 88,19m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 14, no azimute de 230°46'28", em uma distância de 63,25m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 15, no azimute de 219°12'26", em uma distância de 98,08m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 16, no azimute de 209°03'17", em uma distância de 30,89m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 17, no azimute de 205°13'02", em uma distância de 190,12m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 18, no azimute de 192°17'18", em uma distância de 310,10m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 19, no azimute de 208°36'38", em uma distância de 75,18m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 20, no azimute de 225°00'00", em uma distância de 106,07m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 21, no azimute de 231°29'17", em uma distância de 181,47m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 22, no azimute de 216°33'47", em uma distância de 149,40m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 23, no azimute de 199°48'55", em uma distância de 262,54m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 24, no azimute de 227°57'39", em uma distância de 82,13m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 25, no azimute de 240°56'43", em uma distância de 185,32m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 26, no azimute de 277°45'55", em uma distância de 22,20m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 27, no azimute de 289°32'12", em uma distância de 32,89m, defletindo à esquerda em direção ao marco 28, no azimute de 266°36'10", em uma distância de 219,39m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 29, no azimute de 232°18'21", em uma distância de 55,61m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 30, no azimute de 213°52'15", em uma distância de 87,92m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 31, no azimute de 151°37'51", em uma distância de 56,82m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 32, no azimute de 182°04'57", em uma distância de 165,11m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 33, no azimute de 172°45'20", em uma distância de 237,90m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 34, no azimute de 231°42'53", em uma distância de 35,01m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 35, no azimute de 352°45'20", em uma distância de 258,40m, defletindo à direita, segue em direção ao marco

36, no azimute de 2°04'57", em uma distância de 159,39m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 37, no azimute de 331°37'51", em uma distância de 66,77m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 38, no azimute de 33°52'15", em uma distância de 110,90m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 39, no azimute de 52°18'21", em uma distância de 69,73m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 40, no azimute de 86°36'10", em uma distância de 234,73m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 41, no azimute de 109°32'12", em uma distância de 43,18m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 42, no azimute de 60°56'43", em uma distância de 174,40m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 43, no azimute de 47°57'39", em uma distância de 71,20m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 44, no azimute de 19°48'55", em uma distância de 259,44m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 45, no azimute de 36°33'47", em uma distância de 157,75m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 46, no azimute de 51°29'17", em uma distância de 183,70m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 47, no azimute de 45°00'00" em uma distância de 100,04m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco , no azimute de 28°36'38", em uma distância de 66,56m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 48, no azimute de 12°17'18", em uma distância de 309,20m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 49, no azimute de 25°13'02", em uma distância de 194,52m, defletindo à direita, no azimute de 29°03'17", em uma distância de 34,56m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 50, no azimute de 39°12'26", em uma distância de 103,78m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 51, no azimute de 50°46'28", em uma distância de 68,93m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 52, no azimute de 60°49'09", em uma distância de 89,53m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 53, no azimute de 55°51'51", em uma distância de 68,33m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 54, no azimute de 49°34'26", em uma distância de 104,11m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 55, no azimute de 47°05'43", em uma distância de 115,55m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 56, no azimute de 47°41'52", em uma distância de 135,81m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 57, no azimute de 49°23'55", em uma distância de 83,991m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 58, no azimute de 51°34'34", em uma distância de 265,74m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 59, no azimute de 50°20'27", em uma distância de 252,12m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 60, no azimute de 56°59'49", em uma distância de 118,71m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 61, no azimute de 61°57'35", em uma distância de 106,134m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 62, no azimute de 64°14'41", em uma distância de 252,78m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 63, no azimute de 60°33'32", em uma distância de 186,20m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 1, no azimute de 150°33'32", em uma distância de 30,00m confrontando do marco 1 ao marco 1 com Fazenda Palmeiras. Fechando assim o perímetro de 8900,15 metros, perfazendo uma área de 132510,581 metros quadrados, ou 13,251 hectares ou ainda 5,476 alqueires paulista."

Art. 2º Caberá ao alienante as despesas decorrentes da transação, considerando-se esta cumprida com a efetiva tradição do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de janeiro de 2010. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.732 / 2.009

REVOGA o Decreto n.º 6.646, de 27 de julho de 2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.930, de 7 de julho de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização contida no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.930, de 7 de julho de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 6.646, de 27 de julho de 2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.930, de 7 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 6.646, de 27 de julho de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de dezembro de 2009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.733 / 2.009

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.836 de 05 de dezembro de 2.008.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.836, de 05 de dezembro de 2.008;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 999.670,00 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
04/3.1.90.11.00	7001 – ADMIN, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 25.600,00
04.122 – 7001/2280	- Manutenção do Gabinete do prefeito	
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Pessoal e encargos sociais	
Aplic. 110 0000		
05.00.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
05.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
53/3.1.90.11.00	7001 – ADMIN, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 63.500,00
04.122 – 7001/2281	- Manutenção da Secretaria administrativa	
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Pessoal e encargos sociais	
Aplic. 110 0000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
99/3.1.90.04.00	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 204.200,00
10.301 – 1002/2285	- Atendimento Saúde da Família	
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Pessoal e encargos sociais	
Aplic. 3100000		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
114/3.1.90.11.00	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	R\$ 17.000,00
10.302 – 1003/2012	- Atendimento emergencial em pronto socorro	
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Pessoal e encargos sociais	
Aplic. 3100000		

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
115/3.1.90.11.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 3100000	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Pessoal e encargos sociais	R\$ 41.800,00
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
107/3.1.90.11.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 3100000	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 168.600,00
08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
259/3.1.90.04.00 08.122 – 4007/2152 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 510 0000	4007 – GESTÃO POLÍTICA ASSIST. SOCIAL - Manutenção da Secretaria administrativa - Pessoal e encargos sociais	R\$ 31.080,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	EDUCAÇÃO INFANTIL	
391/3.1.90.04.00 12.365 – 2002/2051 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 261 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS C/ QUALIDADE - Funcionamento das creches - Pessoal e encargos sociais	R\$ 76.590,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	EDUCAÇÃO INFANTIL	
397/3.1.90.11.00 12.365 – 2002/2051 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 261 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS C/ QUALIDADE - Funcionamento das creches - Pessoal e encargos sociais	R\$ 239.610,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.02	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO FUNDEB	
471/3.1.90.04.00 12.361 – 2001/2048 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 261 0000	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Oferta do ensino fundamental - fundeb - Pessoal e encargos sociais	R\$ 76.300,00
13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIÁRIO RURAL	
598/3.3.71.41.00 26.782 – 5003/2175 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 100 0053	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE - Conservação de estradas vicinais - Outras despesas correntes	R\$ 1.022,00
17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
766/3.1.90.03.00 06.122 – 8005/2276 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – GESTÃO DE SEGURANÇA - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 390,00
17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
770/3.1.90.16.00 06.122 – 8005/2276 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – GESTÃO DE SEGURANÇA - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.898,00
17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.02.00	GUARDA MUNICIPAL	
781/3.1.90.11.00 06.181 – 8002/2267 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	8002 – SEGURANÇA PATRIMONIAL - Manutenção da guarda municipal - Pessoal e encargos sociais	R\$ 47.080,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
03.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
28/3.1.90.11.00 03.122 – 7003/2263 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7003 – ADVOCACIA MUNICIPAL - Consultoria jurídica e contencioso - Pessoal e encargos sociais	R\$ 94.840,00
04.00.00	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
39/3.1.90.11.00 04.121 – 7001/2282 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – ADMIN, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Manutenção da Secretaria de coordenação - Pessoal e encargos sociais	R\$ 64.700,00
06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
74/3.1.90.11.00 04.123 – 7001/2283 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – ADMIN, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Manutenção da Secretaria de finanças - Pessoal e encargos sociais	R\$ 89.800,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
122/3.1.90.13.00 10.301 – 1009/2039 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 3100000	1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 201.000,00
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
133/3.1.90.16.00 10.301 – 1009/2039 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 3100000	1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 231.000,00
08.00.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
08.03.00	CONSELHO TUTELAR	
342/3.1.90.11.00 08.244 – 4007/2157 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 510 0000	4007 – GESTÃO POLÍTICA ASSIST. SOCIAL - Manutenção do conselho tutelar - Pessoal e encargos sociais	R\$ 17.089,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	EDUCAÇÃO INFANTIL	
389/3.1.90.04.00 12.365 – 2002/2050 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 261 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS C/ QUALIDADE - Funcionamento da pré-escola - Pessoal e encargos sociais	R\$ 276.151,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	EDUCAÇÃO INFANTIL	
395/3.1.90.11.00 12.365 – 2002/2050 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS C/ QUALIDADE - Funcionamento da pré-escola - Pessoal e encargos sociais	R\$ 5.205,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	EDUCAÇÃO INFANTIL	
392/3.1.90.04.00 12.365 – 2002/2051 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS C/ QUALIDADE - Funcionamento das creches - Pessoal e encargos sociais	R\$ 10.073,00
10.00.00	SECRETARIA DA CULTURA	
10.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
495/3.1.90.04.00 13.391 – 3001/2083 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	3001 – PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICÍPIO - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 9.812,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de dezembro de 2009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.734 / 2.009

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.836 de 05 de dezembro de 2.008.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.836, de 05 de dezembro de 2.008;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.077.671,00 (dois milhões, setenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

05.00.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
05.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
69/4.4.90.52.00 04.122 – 7001/2281 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 120 0000	7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Manutenção da secretaria administrativa - Investimentos	R\$ 4.520,00
06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
93/4.6.90.71.00 28.843 – 9002/0006 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 1100000	9002 – SERVIÇO DA DÍVIDA - Serviço da dívida interna - geral - Amortização / refinanciamento dívida	R\$ 126.370,00
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
209/3.3.90.39.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0078	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	R\$ 68.400,00
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
220/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2011 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	1003 – ASSIST. AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Internações hospitalares no município - Outras despesas correntes	R\$ 180.000,00

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
223/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2011 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0081	1003 – ASSIST. AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Internações hospitalares no município - Outras despesas correntes	R\$ 357.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	ENSINO INFANTIL	
431/3.3.90.39.00 12.365 – 2002/2050 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLA COM QUALIDADE - Funcionamento pré-escola - Outras despesas correntes	R\$ 1.600,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.01	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
459/3.3.90.36.00 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Funcionamento ensino fundamental - Outras despesas correntes	R\$ 10.600,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.01	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
462/3.3.90.39.00 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Funcionamento ensino fundamental - Outras despesas correntes	R\$ 49.131,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.01	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
461/3.3.90.36.00 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Funcionamento ensino fundamental - Outras despesas correntes	R\$ 15.900,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.01	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
465/3.3.90.39.00 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Funcionamento ensino fundamental - Outras despesas correntes	R\$ 124.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.02	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
486/3.3.90.30.00 12.361 – 2001/2048 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Funcionamento ensino fundamental - Fundeb - Outras despesas correntes	R\$ 177.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.02	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
489/3.3.90.39.00 12.361 – 2001/2048 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Funcionamento ensino fundamental - Fundeb - Outras despesas correntes	R\$ 89.600,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.02	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
492/4.4.90.51.00 12.361 – 2001/2048 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Funcionamento ensino fundamental - Fundeb - Investimentos	R\$ 283.000,00
13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
587/3.3.90.30.00 15.122 – 5010/2191 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5010 – GESTÃO POLÍTICA INFRA ESTRUTURA - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R\$ 119.000,00
13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
589/3.3.90.39.00 15.122 – 5010/2191 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5010 – GESTÃO POLÍTICA INFRA ESTRUTURA - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R\$ 1.150,00
14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
631/4.4.90.52.00 15.122 – 5010/2286 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5010 – GESTÃO POLÍTICA INFRA ESTRUTURA - Manutenção dos serviços de transportes - Investimentos	R\$ 10.000,00
14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS	
14.04.00	SISTEMA VIÁRIO	
699/4.4.90.51.00 15.451 – 5003/1038 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5003 – INFRA ESTRUTURA E SERV. COMPL. - Pavimentação de vias públicas - Investimentos	R\$ 235.000,00

14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS	
14.05.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
717/3.3.90.39.00 15.451 – 5002/2170 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 100 0008	5002 – CIDADE BONITA - Manutenção de iluminação pública - Outras despesas correntes	R\$ 70.400,00

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
749/3.3.90.30.00 15.122 – 5010/2190 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5010 – GESTÃO POLÍTICA INFRA ESTRUTURA - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R\$ 155.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
207/3.3.90.39.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 300 0074	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	R\$ 18.292,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
367/3.3.90.30.00 12.364 – 2005/2068 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 200 0007	2005 – ENSINO SUPERIOR - Funcionamento ensino superior - Outras despesas correntes	R\$ 4.370,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
370/3.3.90.36.00 12.362 – 2003/2063 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 230 0001	2003 – DESENVOLVIMENTO ENSINO MÉDIO - Funcionamento da pré-escola - Outras despesas correntes	R\$ 589.267,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
381/4.4.90.52.00 12.364 – 2005/2068 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 200 0007	2005 – ENSINO SUPERIOR - Funcionamento ensino superior - Investimentos	R\$ 5.000,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	ENSINO INFANTIL	
393/3.1.90.11.00 12.365 – 2002/2050 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLA COM QUALIDADE - Funcionamento pré-escola - Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.937,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	ENSINO INFANTIL	
402/3.1.90.13.00 12.365 – 2002/2051 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLA COM QUALIDADE - Funcionamento das creches - Pessoal e encargos sociais	R\$ 3.079,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	ENSINO INFANTIL	
423/3.3.90.30.00 12.365 – 2002/2050 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLA COM QUALIDADE - Funcionamento pré-escola - Outras despesas correntes	R\$ 12.581,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	ENSINO INFANTIL	
424/3.3.90.30.00 12.365 – 2002/2051 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLA COM QUALIDADE - Funcionamento das creches - Outras despesas correntes	R\$ 11.672,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	ENSINO INFANTIL	
426/3.3.90.30.00 12.365 – 2002/2051 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLA COM QUALIDADE - Funcionamento das creches - Outras despesas correntes	R\$ 17.943,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	ENSINO INFANTIL	
440/4.4.90.51.00 12.365 – 2002/1008 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLA COM QUALIDADE - Construção de unidade de educação infantil - Investimentos	R\$ 3.560,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	ENSINO INFANTIL	
441/4.4.90.51.00 12.365 – 2002/1014 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLA COM QUALIDADE - Construção de creches na cecap - Investimentos	R\$ 70.000,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	ENSINO INFANTIL	
959/4.4.90.52.00 12.365 – 2002/2051 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	2002 – CRECHES E PRÉ-ESCOLA COM QUALIDADE - Funcionamento das creches - Investimentos	R\$ 11.528,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.04.01	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
448/3.1.90.11.00 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE - Funcionamento ensino fundamental - Pessoal e encargos sociais	R\$ 46.730,00
10.00.00	SECRETARIA DA CULTURA	
10.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
495/3.1.90.04.00 13.391 – 3001/2083 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	3001 – PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICÍPIO - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 23.372,00
11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER	
11.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
514/3.1.90.04.00 27.122 – 3008/2112 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	3008 – GESTÃO POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 232.330,00
12.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER	
12.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
542/3.1.90.04.00 20.606 – 6001/2195 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS - Assistência técnica e extensão rural - Pessoal e encargos sociais	R\$ 24.149,00
13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
583/3.1.90.11.00 15.122 – 5010/2191 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5010 – GESTÃO POLÍTICA INFRA ESTRUTURA - Manutenção dos serviços de transportes - Pessoal e encargos sociais	R\$ 242.700,00
13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIÁRIO RURAL	
593/3.1.90.04.00 26.782 – 5003/2176 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE - Conservação de estradas rurais - Pessoal e encargos sociais	R\$ 5.237,00
14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
621/3.1.90.11.00 15.122 – 5010/2286 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5010 – GESTÃO POLÍTICA INFRA ESTRUTURA - Manutenção dos serviços de transportes - Pessoal e encargos sociais	R\$ 434.200,00
14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PÚBLICA	
633/3.1.90.11.00 15.452 – 5001/2164 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – CIDADE LIMPA - Limpeza pública domiciliar - Pessoal e encargos sociais	R\$ 17.700,00
14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.04.00	SISTEMA VIÁRIO	
672/3.1.90.11.00 15.451 – 5003/1038 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE - Pavimentação de vias públicas - Pessoal e encargos sociais	R\$ 62.700,00
15.00.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO	
15.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
731/3.1.90.13.00 04.121 – 6007/2229 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	6007 – GESTÃO POLÍTICA DESENVOLVIMENTO - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.070,00
16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
742/3.1.90.11.00 15.122 – 5010/2190 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5010 – GESTÃO POLÍTICA INFRA ESTRUTURA - Manutenção dos serviços administrativos - Pessoal e encargos sociais	R\$ 156.509,00
16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
743/3.1.90.11.00 15.452 – 5002/2171 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	5002 – CIDADE BONITA - Conservação de praças, parques e jardins - Pessoal e encargos sociais	R\$ 51.173,00

18.00.00	SECRETARIA DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
18.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
805/3.1.90.04.00	6006 – RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	R\$ 19.572,00
18.541 – 6006/2224	- Gestão ambiental do município	
Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Pessoal e encargos sociais	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de dezembro de 2009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
 Prefeito Municipal
 ANTONIO ROSSI JÚNIOR
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Edital de Pregão Presencial nº 01/2.010
 Acha-se aberta nesta Prefeitura a seguinte licitação:

Pregão Presencial nº 01/2.010.

Pregão Presencial Nº 01/10 do tipo Menor Preço POR LOTE; OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Credenciamento, início da sessão às 09:00 horas do dia 20/01/2.010 na Seção de Compras, sito à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro, Itapeva/SP. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações compras@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-3208 - 3526-8004. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 07 de janeiro de 2.010.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS – Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N.º 0258/2009

Selma do Carmo Bührer Cravo, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Seletivo Simplificado n.º 0001/2009 – Contratação de Instrutores de Capoeira, Dança, Música e Teatro para o ano letivo de 2009, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Prorrogar Processo Seletivo Simplificado realizado em 10/02/2009 através de prova escrita e títulos por mais um ano.

Art 2º - Fica o Processo Seletivo Simplificado n.º 0001/2009 com validade até o término do ano letivo de 2010.

Art 3º - A continuidade na função ora ocupada dependerá de avaliação de desempenho.

Art 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 23 de dezembro de 2009.

Selma do Carmo Bührer Cravo

Secretária Municipal de Educação